

Lei nº 69

Que abre crédito suplementares.

O povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

a) Para reforço a dotação 3-1-1-1-03; Pessoal vencimentos	NCR\$ 1.200,00
b) Idem a dotação 3-1-3-0-03 Publicações Diversas	NCR\$ 100,00
c) Idem a dotação 3-1-3-0-49 Conservação de Estradas e Pontes	NCR\$ 2.000,00
d) Idem a dotação 3-2-8-0-81 Contribuições diversas para IPSEMG	NCR\$ 262,50
e) Idem a dotação 3-2-6-0-83 Abono Família	NCR\$ 1.250,00
f) Idem a dotação 4-1-3-0-03 Aquisição de Aparelhos elétricos .	NCR\$ 66,95
Soma	NCR\$ 4.879,45

Art.2º - Importa a presente lei de abertura de créditos suplementares em NCR\$ 4.879,45 (quatro mil oitocentos setenta e nove cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos)

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de agosto de 1968

José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal